

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Pregão Presencial Nº 024/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF Nº 008.199.849-06, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.978.758/0001-22, com sede na Av. Mato Grosso, Nº 2927 E, Bairro Jardim das Primaveras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário **Sr. Jeison Jhonatan da Rosa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dourados, Nº 1993 S, Bairro Jardim das Primaveras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 2669052-7 SSP/MT e CPF Nº 044.322.321-10, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 024/2019, para Registro de Preços nº 018/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	123	UN	ABSORVENTE NORMAL SEM ABAS PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES	CLIN OFF	R\$ 1,75	R\$ 215,25
09	35	UN	ALECRIM PACOTE DE NO MINIMO 10 GRAMA S	MIKA	R\$ 1,39	R\$ 48,65
11	85	KG	AMEIXA NACIONAL	NACIONAL	R\$ 11,90	R\$ 1.011,50
12	110	UN	AMENDOIM SEM CASCA PESO 500 G	MIKA	R\$ 5,00	R\$ 550,00
16	265	KG	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTRIBRAS	R\$ 9,25	R\$ 2.451,25

			QUILO. NÃO CONGELADO			
18	361	UN	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	MILBOM	R\$ 10,80	R\$ 3.898,80
29	250	KG	BANANA MAÇA	NACIONAL	R\$ 2,89	R\$ 722,50
30	2.218	KG	BANANA NANICA SELECIONADA TIPO 01	NACIONAL	R\$ 2,39	R\$ 5.301,02
37	50	UN	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	FRIMESA	R\$ 7,79	R\$ 389,50
40	69	UN	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	KAUA	R\$ 8,19	R\$ 565,11
41	4	UN	BATEDOR MANUAL DE CLARA FUÊ EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 30 CM	COOK	R\$ 22,90	R\$ 91,60
42	410	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTAS E MORANGO). EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	LOVARA	R\$ 3,25	R\$ 1.332,50
49	734	CX	BOMBOM ESPECIALIDADES, CAIXA COM MÍNIMO 400 GR	NESTLE	R\$ 8,95	R\$ 6.569,30
50	444	UN	BOMBOM PACOTE DE 01 KG	SONHO DE VALSA	R\$ 26,50	R\$ 11.766,00
51	70	KG	BRÓCOLIS FRESCOS DE 1º QUALIDADE	NACIONAL	R\$ 10,40	R\$ 728,00
54	8.415	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	BRASILEIRO	R\$ 8,40	R\$ 70.686,00
63	177	UN	CALDO DE GALINHA COM 12 TABLETES	KITANO	R\$ 2,79	R\$ 493,83
67	40	UN	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	R\$ 1,70	R\$ 68,00
70	415	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	FRIGOBOM	R\$ 19,99	R\$ 8.295,85
73	1.275	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º SEM GORDURA	FRIGOBOM	R\$ 13,50	R\$ 17.212,50
80	12	UN	CESTO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA PROFISSIONAL 500 X 500MM COM PINO	JW	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
81	20	UN	CESTO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA PROFISSIONAL 500 X 500MM SEM PINO	JW	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
88	120	KG	CHUCHU VERDE GRANDE SELECIONADO TIPO 1	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 264,00
89	116	UN	CHÁ DE CAMOMILA MÍNIMO 20GR	MIKA	R\$ 4,75	R\$ 551,00
91	174	UN	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA	LA PREFERIDA	R\$ 2,10	R\$ 365,40

			EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
92	65	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX. TAMANHO: 24CM	MONIZ	R\$ 6,40	R\$ 416,00
101	50	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 400GR	NEUTROX	R\$ 5,75	R\$ 287,50
109	17	UN	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE MÍNIMO 10 GRAMAS	INCAS	R\$ 1,70	R\$ 28,90
110	30	UN	CREME CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS	TRA LA LA	R\$ 7,99	R\$ 239,70
114	327	UN	CUCA RECHEADA PESO MÍNIMO 500GR	PRIMAVERA	R\$ 5,59	R\$ 1.827,93
124	273	UN	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	TRIANGULO	R\$ 3,25	R\$ 887,25
126	110	UN	ERVA DOCE PACOTE COM MÍNIMO 10 GRAMA	MIKA	R\$ 1,37	R\$ 150,70
141	300	UN	EXTRATO DE TOMATE DE 250 GRAMA	VAL	R\$ 1,65	R\$ 495,00
142	165	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 1 KG	BONARE	R\$ 4,99	R\$ 823,35
150	151	UN	FARINHA DE TRIGO BRANCA 01 KG	PILAO	R\$ 3,25	R\$ 490,75
153	235	UN	FEIJAO CARIOCA TIPO 01 DE 1 KG	PILAO	R\$ 6,30	R\$ 1.480,50
155	150	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 GRAMA PARA PÃO	SAF	R\$ 1,09	R\$ 163,50
176	58	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 03 LITROS DESCRIÇÃO: ALÇA SUPERIOR, BOCAL REMOVIVEL, COPO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	R\$ 18,20	R\$ 1.055,60
177	31	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 10 LITROS COM TORNEIRA	INVICTA	R\$ 81,00	R\$ 2.511,00
178	158	UN	GARRAFA TÉRMICA DE INOX DE 1,8 LITROS	INVICTA	R\$ 70,00	R\$ 11.060,00
180	170	UN	GELATINA SABORES VARIADOS 45 GRAMA	DR OETCKER	R\$ 2,27	R\$ 385,90
189	31	UN	LEITE CONDENSADO 1KG	ITAMBE	R\$ 11,00	R\$ 341,00
198	410	UN	LEITE EM PÓ MODIFICADO 400GR (COMPOSTO LÁCTEO COM AÇÚCAR)	MERILU	R\$ 4,47	R\$ 1.832,70
204	207	KG	LIMÃO COMUM FRESCO, TAITI OU GALEGO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. NECESSITA ESTAR ISENTO DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	NACIONAL	R\$ 3,90	R\$ 807,30
205	175	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	FRANGOBOM	R\$ 10,90	R\$ 1.907,50
224	151	UN	LÍNGUA DE SOGRA PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTALITA	R\$ 6,00	R\$ 906,00
226	160	UN	MACARRÃO MISTO DE 500 GR	DALLAS	R\$ 2,75	R\$ 440,00
229	210	KG	MAMAO PAPAIA	NACIONAL	R\$ 3,98	R\$ 835,80
230	257	KG	MAMÃO FORMOSA FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	NACIONAL	R\$ 3,90	R\$ 1.002,30

233	1.142	KG	MAÇA SELECIONADA TIPO 1	NACIONAL	R\$ 4,45	R\$ 5.081,90
234	1.555	KG	MELANCIA SELECIONADA TIPO 01	NACIONAL	R\$ 1,22	R\$ 1.897,10
236	955	KG	MEXERICA TIPO 1 SELECIONADA	NACIONAL	R\$ 6,50	R\$ 6.207,50
239	593	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO LIQUIDO MÍNIMO 280 GRAMA	GOIAS VERDE	R\$ 1,39	R\$ 824,27
241	470	KG	MORTADELA FATIADA E RESFRIADA	COPACOL	R\$ 8,40	R\$ 3.948,00
243	18	UN	NOZ MOSCADA PACOTE DE 10 GRAMAS	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 36,00
246	115	UN	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	MIKA	R\$ 5,20	R\$ 598,00
247	225	DZ	OVO DE GALINHA, VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMAÇÕES	SURDI	R\$ 4,30	R\$ 967,50
261	845	UN	PAPEL TOALHA COM DUAS UNIDADES CADA TAMANHO MÍNIMO 14 X 22 CM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA.	MANNY	R\$ 2,74	R\$ 2.315,30
264	60	KG	PEIXE PINTADO	DELICIOUS	R\$ 15,60	R\$ 936,00
268	453	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIO "C", FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.	ENERBRAS	R\$ 10,25	R\$ 4.643,25
279	490	UN	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	COIAT	R\$ 1,57	R\$ 769,30
280	490	UN	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ACEROLA PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	COIAT	R\$ 1,57	R\$ 769,30
281	483	UN	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE CAJU PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	COIAT	R\$ 1,57	R\$ 758,31
283	75	UN	POLVILHO AZEDO EM EMBALAGEM DE 01 KG	MIKA	R\$ 7,80	R\$ 585,00
284	110	UN	POLVILHO DOCE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	MIKA	R\$ 6,40	R\$ 704,00
289	598	KG	PRESUNTO COZIDO, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, FATIADO, RESFRIADO (0º A 4º)	FORTEZA	R\$ 14,90	R\$ 8.910,20
294	1.309	UN	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE	PRIMAVER A	R\$ 6,00	R\$ 7.854,00

			ENTREGA.			
295	5.210	KG	PÃO FRANCES COM NO MINIMO 50 G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	PRIMAVERA	R\$ 8,99	R\$ 46.837,90
296	971	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	LOVARA	R\$ 20,00	R\$ 19.420,00
304	70	UN	REQUEIJÃO 0% GORDURA, BAIXA CALORIAS, N EMBALAGEM MÍNIMO DE 250 G	VIGOR	R\$ 5,70	R\$ 399,00
326	205	UN	SALADA VERDE (COUVE)	GIRASSOL	R\$ 3,00	R\$ 615,00
327	205	UN	SALADA VERDE (RÚCULA)	GIRASSOL	R\$ 3,00	R\$ 615,00
328	906	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. EMBALAGEM A VÁCUO DE 5KG. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7°C (PRODUTO CONGELADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REZENDE	R\$ 6,40	R\$ 5.798,40
330	100	UN	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 ML	TRA LALA	R\$ 7,70	R\$ 770,00
339	147	KG	UVA ITÁLIA	ITALIA	R\$ 9,39	R\$ 1.380,33
340	102	KG	UVA NIAGARA	NIAGARA	R\$ 9,99	R\$ 1.018,98
347	129	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, SEM VASILHAME, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/97 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDUC/MT. UNIDADE.	PURISSIMA	R\$ 9,70	R\$ 1.251,30
VALOR TOTAL:						R\$ 301.304,58

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE**

PREÇOS N° 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas pela Secretaria demandante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5 Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, na Avenida Pará, 109 – E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.455-000, com frete e descarga às

expensas da contratada. Aqueles que necessitarem de instalação, esta deverá ser realizada de acordo com as necessidades e em local designado pela contratante.

4.6 O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11. Deveram os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.2.13. Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.2.14. Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019** e a proposta da empresa **JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

JEISON JHONATAN DA ROSA
EIRELI
DETENTORA DA ATA
Jeison Jhonatan da Rosa
Proprietário

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino
Equipe de apoio
Testemunhas:

Guilherme Schafer
Equipe de apoio

Thayane Aparecida de Souza
Equipe de apoio

Nome: Rafael Bespalez
CPF: 025.188.049-43

Nome: Wellington dos Santos Coelho
CPF: 829.335.881-53